COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 636/2025

Análise do Projeto de Lei nº 636/2025 de autoria do Vereador Daniel Valença, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição da composição do preço dos combustíveis em postos revendedores localizados no Município do Natal e dá outras providências". APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a-R.I.

01. RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador Daniel Valença, que estabelece a obrigatoriedade de instalação, em local visível ao público, de painel informativo contendo a estrutura detalhada de formação do preço dos combustíveis comercializados no Município de Natal, bem como prevê sanções administrativas em caso de descumprimento.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão, nos termos do Artigo 188, parágrafo único, do Regimento Interno.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subscritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

02. ANÁLISE:

Compete a Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, nos termos do Art. 72, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal:

> **Art. 72.** A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização tem as seguintes atribuições e áreas de atividades:
>
> I – aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade como Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação às leis;

Neste aspecto, cabe a análise dos efeitos financeiros e orçamentários, tanto

imediatos quanto possíveis, decorrentes da medida proposta, além da avaliação de viabilidade considerando os recursos públicos disponíveis e o planejamento fiscal em vigor.

No âmbito do Plano Plurianual, a iniciativa está alinhada às diretrizes voltadas à transparência e ao fortalecimento do controle social, especialmente no contexto do Programa 162 - Governança Transparente e Participativa. A proposta contribui para ampliar o acesso à informação pelo consumidor e possibilitar maior fiscalização social sobre a formação de preços, o que também se harmoniza com as ações previstas para o PROCON Municipal, voltadas à defesa do consumidor e à promoção de práticas comerciais justas.

No que se refere à Lei de Diretrizes Orçamentárias, observa-se compatibilidade com os princípios que orientam a execução orçamentária, notadamente aqueles relacionados à transparência, ao controle social e à promoção da justiça social. A exigência de publicidade e clareza na composição dos preços atende ao dever de assegurar ao cidadão o acesso a informações relevantes, reforçando a proteção do consumidor no âmbito das relações de consumo.

Quanto à Lei Orçamentária Anual, constata-se a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as atividades de fiscalização decorrentes da eventual aprovação da norma. O PROCON Natal dispõe de recursos previamente alocados para seu funcionamento e para a execução de ações fiscalizatórias, incluindo a manutenção de suas atividades institucionais e a realização de operações de fiscalização no comércio local. Assim, a implementação da medida não demanda a criação de novas despesas relevantes, uma vez que se insere no conjunto de atribuições já desempenhadas pelo órgão.

Ademais, cumpre destacar que as obrigações principais instituídas pelo projeto recaem sobre os estabelecimentos privados, não implicando, de forma direta, aumento de despesa pública, mas apenas o exercício regular do poder de polícia administrativa, já estruturado no âmbito municipal.

3. **CONCLUSÃO**:

Neste diapasão, opino pela **APROVAÇÃO** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 26 de março de 2026.

Vereador Daniell Rendall